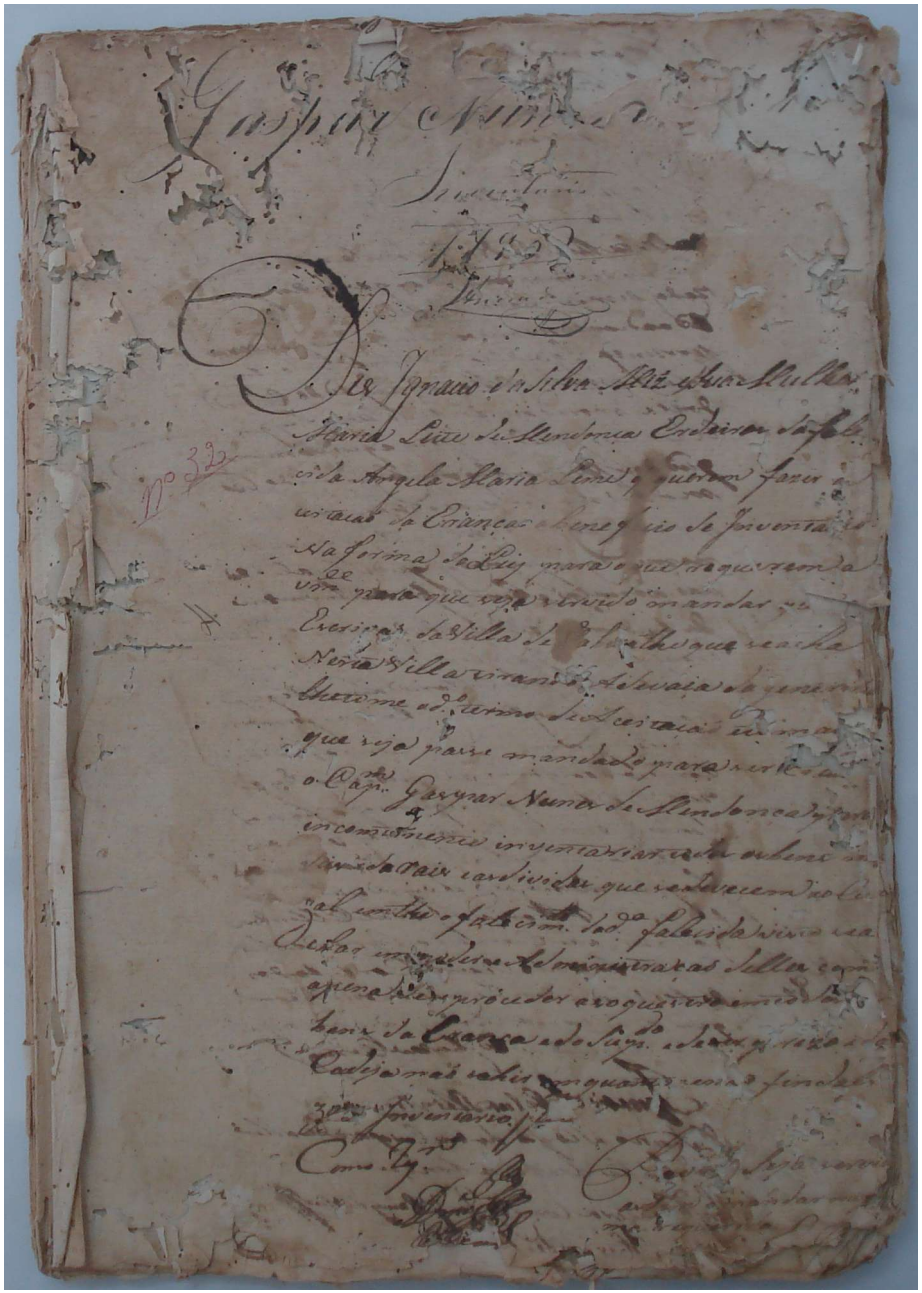
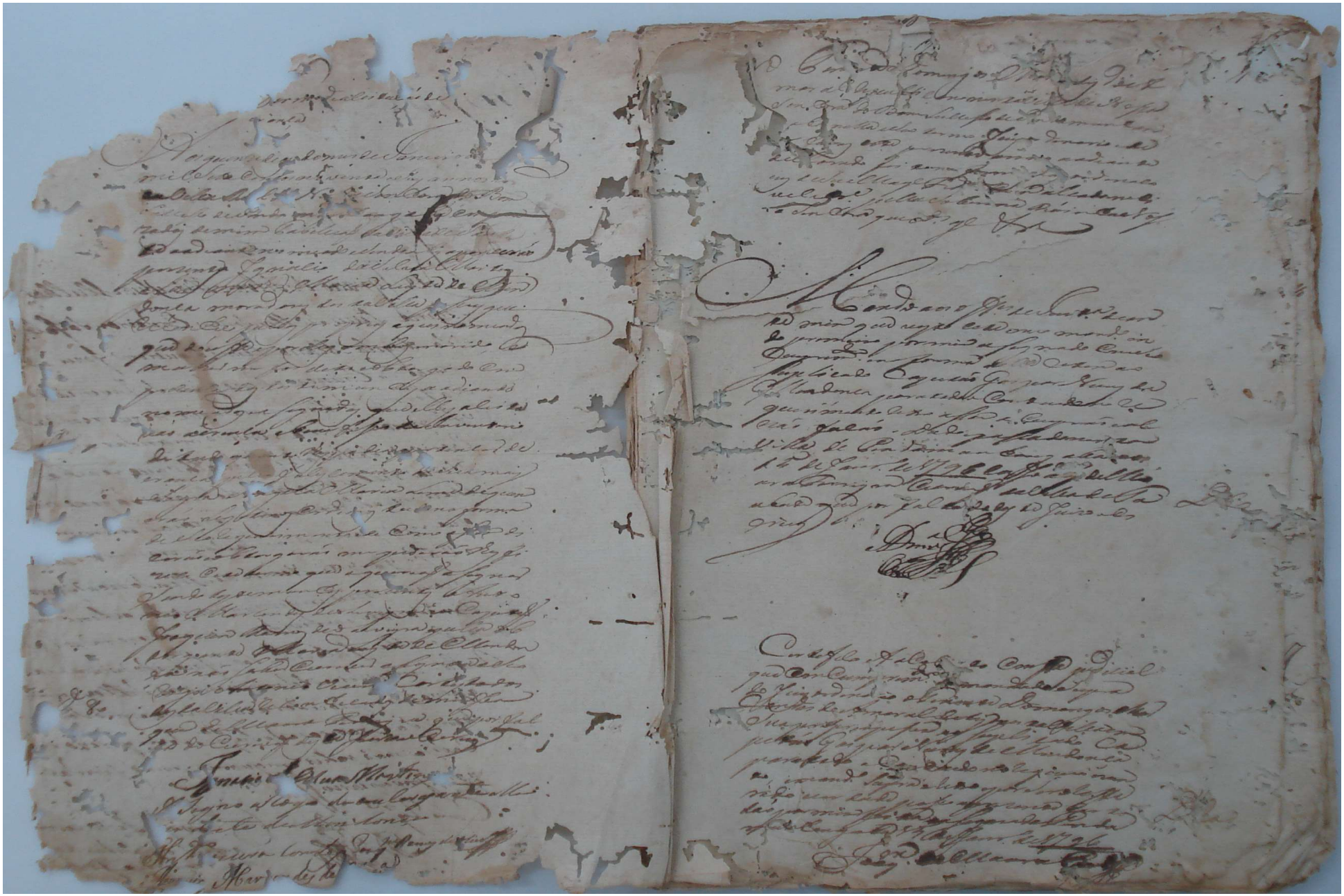








Anno de 1796

Juizo da Executoria da R. Coz. da Cid. de Sa

Gerissá

Autuação de hua carta
Precatoria vinda do Juizo ordinario da Villa de Cima
manhanga abaixo

Igreja de S. Martins — A

Capm Joze Brão de Sales — R.

Anno do nascimento de nosso
Senhor Jesus Christo de mil sete
centos e noventa e seis, aos seis
dias do mez de Fevereiro do dito
anno nesta Cidade de Sa Sebastiam
e Caza da Audiencia da Execu-
toria da Real Fazenda por parte do
Reo Capitam Jose Franco
se leo hua Carta precatoria e
hua Inquerição pelo qual pedia
vista da precatoria e citação que
se fizesse ao requerimento do Reo
Thezr Ignacio da Cunha Martins
do que tudo pelo Doutor Pedro
Roiz de Barros Monteiro
Juiz dos Feitos geral Provedor e
Executor da Real Fazenda
nesta Cidade e seu Destricto
foi dito que visto o despacho
nella proferido, com audiencia
das partes, se desse vista aos
Procuradores da Corôa e Fazenda
por tres dias, e feita a citação
por Mandado do Official de Justiça
desta Cidade ao Reo e sendo
feito tudo

procuração bastante [illegible]
[illegible] e [illegible]
[illegible] citação [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]

Por esta [illegible] e sinal de [illegible]
que me [illegible] Ignacio Martins [illegible]
[illegible] em tudo meu bastante procurador [illegible]
[illegible] Manoel Esteves [illegible] ao Snr. Dr. Fran.co [illegible]
[illegible] Dr. Manoel Esteves [illegible] ao Snr. Dr. Fran.co [illegible]
[illegible] Dr. Manoel Esteves [illegible] ao Snr. Dr. Fran.co [illegible]
de Seix. Pinto, e ao Snr.m.e Doutor Feliz e ao Snr.m.e Jeronimo
Renovete para que todos juntos ou cada hum [illegible]
[illegible] por si por seus procuradores [illegible] [illegible]
[illegible] partes [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] qualquer [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible]

Diz o Capm. Joze Franco de Sales que elle foi citado
a req.te de Ignacio da S.ta Martins e Aluares p.a embargar
em Juizo hum mandado de penhora q.e foi nos bens do Alf.
Gaspar Nunes de Mendonça da V.a de Lindonunha q.e deve
o Supp.te sem que allegasse e desse Sobre ad.a Citação q.e
toca que o Supp.te pertende Comprey.te Porq.e dita Citação
feita ao Supp.te e ainda

P.a V.a Sr.a q.e atendendo a dar
que allegado se lhe entregue
a vinta pedida p.r q.e diz he

E.Rc.e

Dizem Ignacio da Silva Maz
e Sua Mulher Maria Leite de Mendonca
erdeiros da falecida Angela Maria Pin
Mulher que foi do Capm Gaspar Nunes
de Mendonca moradores no destrito da
Vila de Pinda minha jurisdicam e requerem
a Carta precatoria Pmeira para neste
Juizo serem avaliados os bens constantes
della penhorados pelo executante o Capm
Jozé Sraõ de Sales ao Capm Gaspar Nunes
de Mendonca a annexa e mancha apenhora
feita em todos os bens moveis de raiz
pertencentes ao dº Mendonca e como o mandado
e precatorio apinhoras ej outras pessoas se
naõ acham em Juizo no Cartorio
foria da mesma fazer a
hora dos bens mencionados
Precatoria e mandado. Nesta Cidade

Requerem os Supp.es a V. S. queira que seja
servida mandar citar os Erdeiros Citados do Supp.
Cap.m Sala, para no termo de vinte e quatro
horas cazirem os Bens de q.e mandado e Penho-
ras pena de se julgarem na Sala exhibição
e feito e recomendarem o bem Penhora
do constante da d.a precatoria para
poder do Executado e correrão as ditas
vinte e quatro horas em poder do Erdeiro

Como Requer

Barros

Sa V. S. Supp.
servido assim
mandar na forma
requerida sendo
avaliados os bens con-
stantes da d.a Precatoria

Acha com procedo por V. S.

E R M.

Jozé da Silva Sta Coluna Escrivão do Civel
que isto escrevi impedido o Escrivão
da R.ª Mar.ª Jz.ª

Certifico q em cumprimento do
citei ao Cap.m Joaquim de
q por todos constitue dito
feito q lhe li e declarei o pedido
bem entendido, e não lhe li
precatoria q mandou passar
requisição do Juiz de Fora
em q se declara o prazo e diligencia
nella ordenado. Sala 6 de Março de 1862

Jozé da Silva Sta Coluna

Expedida do Juiz Ordinario da Villa de Nossa Senhora da Boa Viagem de Pindaguaba Geral e especial para o Juiz da Ouvidoria da Cidade de Sam Paulo.

Carta Precatoria geral e especial passada a Requerimento de Ignacio de Seixas Pacheco e Silveira Medeiros Leite do Principe para aquelle adiante se declara.

Dom Sancho Dantas de Lima Cavalleiro professo na Ordem de Christo, Governador, e Capitão General das Capitanias do Rio Grande, Parahiba, Tamaracá, e Pernambuco, e seus Annexos, por Sua Magestade Fidelissima que Deos Guarde, etc. Faço saber aos que esta Carta Precatoria virem, que sendo-me presente por parte de Ignacio de Seixas Pacheco e Silveira Medeiros Leite do Principe, que elle tem Causa Civel, que pende perante o Juiz Ordinario da Villa de Nossa Senhora da Boa Viagem de Pindaguaba, e porque para a boa expedição da mesma Causa lhe he necessario, que o dito Juiz Ordinario lhe mande dar Certidão de humas Escripturas, que se acham em Cartorio do Escrivão do Publico, Judicial, e Notas da Villa de Nossa Senhora da Conceição de Itu, e Termo da Cidade de Sam Paulo, e porque o dito Juiz Ordinario não pode mandar dar a dita Certidão, sem Carta Precatoria minha, lhe mandei passar a presente, pela qual Hey por bem, e Mando, que o dito Juiz Ordinario da Villa de Nossa Senhora da Boa Viagem de Pindaguaba, ou quem seu Cargo servir, mande dar ao Supplicante a dita Certidão, que pede, e lhe he necessaria, e sendo-lhe apresentada esta Carta Precatoria, a cumpra, e guarde, e faça cumprir, e guardar em tudo, como nella se contem, e declara, e lhe mando, que sendo-lhe pedido, e requerido, que mande dar a dita Certidão, que pede, e lhe he necessaria, a mande dar, e passar, e a dará, e passará, e a mandará dar, e passar, e a dará, e passará, e a mandará dar, e passar, e a dará, e passará, e a mandará

8
18

Vide alcitacion de Granada

5 de Dezembre de 1796

Juan Bautista

Sobrabaleiçoes

Sobrabaleiçoes ou poderoza, dezra prouerauan
noueyma forma que nos sam ouuidos
juamb we q̃ nogocio emfaue veiga
no Porto e Direito Joam Maria
Vas Rocha Joz Joaquim e Joa Fernandes
de Almeida de cem Cruzados pra de ha
uerem de mil Sezentos rosenta e
cinco annos = Joam de Mattos e Silvei-
ra = Em Lisboa aos vinte
ra = Em Lisboa naij Sr. vinte e nouue
dannos mãdou o Prouedor e Juiz
esse Subrobaleiçoes q̃ asima vão decla
rados mãdou o Prouedor e Juiz
Joaquim Bernardes de Andrade e
Pinto Caetano Luiz de Barros Mon
teiro Ouuidor geral e Corregedor e Juiz
dos Feitos da Real Fazenda nesta Cor
te e Reyno por Sua Magestade que
Deos guarde e pasou Sua Carta
de Confirmação e Sobrecarta
em que esta vão emcorporados
e Sobrecarta e Confirmação
Sobrabaleiçoes e Sobrecarta
Sobrabaleiçoes e Sobrecarta

Publicação

Aos Seis dias do mez de Janeiro
de mil Sete centos e noventa
e Seis annos nesta Cidade de
Paulo e Cartorio do Escrivão
da Real Fazenda da dita cidade
eu Escrivão do Cartorio do Ma
nuel Coelho de Athaide Adeus gado
e Procurador e Advogado
do Reo Capitão Pero Gran
de e por elle foi apresentada
a dita Carta de Confirmação
e Sobrecarta e Sobrabaleiçoes
que nella vão emcorporados
e pedio a mim escrivão
que o fizesse tresladar
e Sobrecarta e Sobrabaleiçoes
e Sobrecarta e Sobrabaleiçoes
e Sobrecarta e Sobrabaleiçoes

Cumprasse

Barros

para o d.º Effecto pregunto //

Q.e diz a Inventariada m.er do Casal do Sallema
cida ha doze annos pouco mais ou menos, e q.e falleceu
ja haverá dez annos, porque sabe o for que o Sem-
bargo.r dará Casada, e Entrado este decurso de tanto
tempo nunca se costumárá de requerer, e fazer in-
ventario, e só agora se poz, que Sembarg.te deo
principio a sua Deligencia //.

Q.e diz do mesmo autho de Inv.to incerto na Causa
Principal se teve denunciação, p.r Domingos Marques
penhorado, ja entrou pelo Sembarg.te, e Contribuidor
para este Juizo da Causa, como Confessou
o mesmo Inv.to, e nelles tr.os depoz lo Citado
penhorado, e foi do Casal q.e ja as Mayas partirão
Vem, não há precizáo de avaliação delle, porque
a avaliação do Inv.to p.r as partilhas, e Sem.os como
tendo, q.e já mais Existendo no Casal, não
deve ser partilhado, donde não há

a ser arrequinda a Valiosa, e pronta interpertue
Empruedente Emb.o do Sembarg.te Casante Paulo
via dirigida p.r Sod.o offerecida e M.el incompetente

Q.e diz no mesmo Aut.o não sáo os embargos juridi-
cos, por requerem que o Sembarg.te Emb.o
Exhiba Conhecim.o, entrando do Depenhor p.r impor-
tendido offr.te da avaliação, porque Cita lo Chade
fazer, mas hade ser p.r occazião de arrematação delle
Em tempo habil, e não se hade, nem se deve fazer
p.r cartam.to do Inv.to de hum Casal Corde ja não
Existe, nem pertencem depois de penhora, a ordi-
g.ria //

Q.e diz o Sembarg.te não tem em seu poder o Gado
Vm. de Depenhora, por ser da cha Regulada p.r Em-
poder, mas de seu Primado, porque ainda se
não fez a Sua ad.a penhora, e diz Continua do em
mas Emp.o do vieira aquelle que pedem
Gado cavallar penhorado p.r Em.o

O Ex.mo de contrario Despoes de ter allegado o seu direito pello que pertence ao Embg.do Requerimento p.a q.e se lhe mande Retocar de Sua Letra o que diz a Minha Retocada de Sua Letra, vay Dezembargador, e Ordenador da Caza, vay Dezembargador, e não que pertende dividir se o Embg.do Direito ou Cauza está no Estado de Exp.r Vivo o Ex.mo do porque não que faz pello Embg.do.

Para se despedirem parte Hey competia aquelle familia Herança a Hey Embg.do Contra os outros da Herdeiros Herança Conta de Herdeiros Exp.to Lex in L. 5. §. 1. ff. Famil. Erciscund. L. item Labeo 22. §. 13. Famil 4 ff. eodem tit. §. quidam 20. Instit. de act. ord. L.o 4.o tit.o 96.

Nesta cauza que pello Ley competia aos herdeiros Hey Embg.do contra os outros iguais Mr.es sua mãy filha contra os Pay.es Dividir os bens do Casal experimentado a cauza hum Espaço de 30 annos Contra o Embg.do Hey do Casal de que trata Cap.o 38 Ord.o 2.o Vol. 302 n.o 18 Guiam de Inventr.os 16.o Cap.o 8.o Alem o filho Hey respeito dos Pay.es não se ver prejudicado pello Direito os Pay.es dividirem a sua filha

Logo

Do Deputado

Aos quinze dias do mez de Janeiro de mil Sette centos oitenta e hum annos nesta Cidade de Sam Paulo em audiencia que nella fazem os Juizes, que ao diante vão asignados, e sendo ahi presentes os Procuradores das partes Dr.or Caetano Alz.e de Barros Monteiro Ouvidor geral, e Corregedor da Comarca Superintendente da Real Fazenda, e Provedor dos Defuntos, e Ausentes nesta Capitania, e Serras adjacentes nomeado nesta Audiencia pello Dezembargador Ouvidor Geral, e Corregedor da Comarca Pedro Dias Paes Leme, por elle foi dito Embargado o Despacho interlocutorio retro que mandou se desse vista aos Procuradores como nelle se contem, e dos autos de que para assim constar fiz este termo de publicação, eu Antonio de Sousa Escrivão que o escrevi, e assignou com a dita Ouvidoria, e Provedoria Geral, e Corregedoria, e Provedoria dos Defuntos, e Ausentes nesta Capitania, e Serras adjacentes que o escrevi

Vista

Ely, que no cartorio do primeiro Escrivão nesta Provedoria dos Defuntos, e Ausentes desta Cidade de Sam Paulo e cartorio da Escrivaninha da Fazenda Real desta Capitania vi estes autos a Doutor Caetano Alz.e de Barros Monteiro Ouvidor Geral, e Corregedor desta Comarca, e Superintendente da Real Fazenda, e Provedor dos Defuntos, e Ausentes nesta Capitania, e Serras adjacentes nomeado nesta Audiencia pello Dezembargador Ouvidor Geral, e Corregedor da Comarca Pedro Dias Paes Leme, por elle foi dito Embargado o Despacho interlocutorio retro que mandou se desse vista aos Procuradores como nelle se contem, e dos autos de que para assim constar fiz este termo de vista, eu Sargento Antonio Gonçalves que o escrevi

Ely o Dor Alz.e

Estando nat.ª de Beidam.ª Angela Maria Leme m.er do Cap.m Gaspar Nunes do M.el Mai, e Sogra do Emb.dor aos 6 de Mar.o de 1785 annos de idade, como consta do seo Obito devendo o Ed.o logo dar abens de seo Casal a Inventr.ª e partilhas dilles a Emb.dr.ª Sua filha na forma da Ley, em razão de seu cazam.to, e pello beneficio da mesma Ley, q. compete aos Emb.dores foi q. requereo o Inventr.ª nelle se declarassem todos os bens existentes no casal ao tempo do annoste de Sua Mãy, e as dividas daquelle tempo p.ª ser regulada a demanda da Inventariada as q.es o Ed.or contrahio depois do seu falecim.to p.ª a sem ser atazado o Emb.dor de direitam.te the to cabedal de Sua Legitima, pagos os Credores do casal: mas he o q. o Emb.dor não quer pela Sua divida a Sidizer posterior feita ao estado do Ed.o do V.o, ou Seg.da vez casado, che a posição q. faz pelo Emb.dor

Para se dividirem partilhas compete a acção familiæ erciscundæ a hum herd.ros contra os outros, aq. ha dita ria bona dividenda ex texto in L. 4 § 2. ff. fam. erciscunda L. item Labeo 22 § familia ff. eidem tit.o § quod dam 20. Instit de act. Ord.m L.o 4 tit.o 96 §

Esta acção q. pela Ley compete aos herd.ros huns contra os outros, igualm.te sedá nos f.os contra os Pais p.ª dividir os bens do casal; e presupondo a acção som.te p.ª espaço de 30 annos contra os herd.ros Val. de parti. Op. 38. Ph.e 2. p. d.e 112. n.o 18. Guerr. de inventr. L.o 4. Cap. 4.o Para com os f.os a Rep.ca do Pais não deve haver prescripção p.ª deixar os Pais dividir partilhas aos seus f.os

Logo tendo os Emb.dores o dir.to q. a Ley lhe confere p.ª pedir a annulação de Sua Mai não deve obstar q. o requerim.to p.ª o Inventr.º fosse antes, ou depois da pinhora do Emb.g. Sendo som.te de attenção se os Emb.dores tem acção p.ª pedir as partilhas, e se o Emb.g he p.te Legitima p.ª as impugnar, não Sendo herd.ros e sendo certo, q. p.ª as partilhas no Juizo divisorio som.te são contemplados os herd.ros p.tes no Inventr.º, o Ex.mo Emb.g não deve figurar neste processo, nem oporse p.ª ser dor.te do 3.º e justo tit. non potest allegari ex L. 4. in § competenti ff. si Servitus vendicetur Surd cons. 150. n.o 58. addit ad Card verb jus.

Supposto pela pinhora do Emb.g, e nas

ordores perdese o Exº apóseo dos Seus bens depo-
sitados emq.to elles não forem arrematados não perde
dominio, q tem nelles, e emtais termos o Exº pr.a não
prejudicar a Embg.e Suas Fas. na Sua Legitima pr.a
q com ella Senão pague dividas, q não deve, como
Saõ as q forem contrahidas no estado de Vv.o, ou Sej.a
vez cap.e naff.a da Ord.ç Liv.l tit.o 95. §4. devia
a requerim.to do Embg.or fazer as declarasons pre-
cizas pr.a o Invent.o

Nim Sediga, q os bens q Supunha q pinhorados
Seriaõ de vem avaliar pr.a effeito do pertendido Invent.o
nim taõ bem q os Embg.os naõ Saõ pessoas Legi-
timas pr.a fazer expôr ou mand.r depinhora Sendo
elles os prejudicados em Segurar o bem da ma-
saõ de Sua Mag.de as dividas, q o Exº do pr.o Sog.
contrahio depois da constancia do matrimonio contra a dis-
pozisaõ da Ley do Reg.o 5. for. Cp. 103. nº 197. ib.

Prima actio fundatur in eo, quod
medietas casalis empti spectabat
ad matrem: Ord.ç Liv.l tit.o 97. §24.
per cujus mortem dominium transi-
vit ad filias AA: pro indiviso L.
heredes ff. de acquir. possession;
& sic minime vendi potuerat prae-
bitis patris postea contractis, cum
cum jure etiam sit non posse
patrem bona materna alienare,
nisi praebitis filij.

O Embg.e tem em Seu poder o mand.o depi-
nhora Veguerdo, e Sol.em dos p.a Sendam.o pr.a lá
continuar a exp.am deve pedir tempo pr.a o fazer apre-
zentar, q dar se cumprim.to a precatr.a pelo Seu
fim Ser estabelecido nas deposisoens da Ley, e
Dir.to

Tenalve.te os Embg.dos em q.to os bens do casal
exestiaõ em poder do Exº do Sr. Subay, pelo resp.to
q lhe tributaõ a veneraõ, q lhe devia, naõ requere-
raõ Loga partilha pelo q leum.te da Sua Mai
poderia attendendo ao Seu prejuizo como exposto
tem Sobre bens q ficaraõ por Inventr.o, q pr
todo o dir.to lhe fiz devida pr.a Saber se deve pagar,
aos Credores, e de Sobras bens pr.a Sua legitima
e q.l pode ser pedida da Herança Sonaõ do
conhejo, nem tal se deve presumir.

A vista do q se deve dar cumprim.to a precat.a

ão E. do Embg.do como foi mand.o pelo vencimento des-
p.o ão E. A. V.o Sem Embg.s dos Embg.es do Embg.e
pelo seu facto ser p.r dir.to destruido de menesim.to,
e justa como Se espera da sua ill.e recta pnta-
geirma Magistrado.

Moreira

Dr. de datta

Aos quinze de Setembro de mil Sette centtos noventa e
tres nesta Cidade de Sam Paulo em Caza de
Residencia do Juiz Ordinario Capm. Antonio Rodrigues
Chaves compareceo o Embargado Ignacio de Oliveira Mar-
tins, e por elle foi dado o Embargo retro, e
assignou, e eu Escrivam o reconheço, e
pra constar lavrei este termo de datta em
que me assignei. Eu Joaquim Jozé de Santa Anna e Oliveira o
escrevy.

Dr. de vista

Logo no mesmo dia mez, e anno nos
ditos termos de datta fiquei a dentro
da Cidade de Sam Paulo, e
todos da Correnteza, e fazendo
della continuo vista de hoje

aintg.o ao Doutor Manoel Eufrazio
de Azevedo Marques, que estando
Advogado de Direito Mercantil, e
pratico Bacharel nesta Cidade para
por parte de Embargado se
offerecer, e dizer o que parecia a bem
das suas razoes, e Direitos em
Poder do Scrivam e Oficiaes de Justiça
não fez o que o certifico
Eu ao Dito Ant.o

Diz o Embargado que não ser Contrario algum a matheria de
Direito nas impugnações retro Com a data embargos de
Sentença e a notificação feita ao embargante
Este não impugna, nem lhe compraita Como Inv.te
requerido pelos Embargantes Como parte
Tilha que elles pertendem no Juizo divisorio
do seu domicilio, o que embargado defende, e deve
defender he a sua Excepção, Com bem pertendido
que se acha neste Juizo p.r elle ser demandado
p.r o seu pagamento, e do que se acha de posse o dito
Dor Executado. Estes bens nada tem Com
o Inv.te e partilha, porque Estão affectos pelo
Juizo, e com penhora feita do Coronel Agostinho
de Sotto que por to tem a ser interpretativa
a requerida avaliação p.r o Inv.te, q. se hão
de avaliar p.r a venda, e arrematação e certo
podem os embargantes dar por certidão a
avaliação se lhe fazer a bem p.r o Inv.te
que pertendem.

Ad.ª audiencia para ver se nella pode effeituar
Emg.te se nella finalmente a penhora do mais
bem visto Continuar Esta Mandado
que se acha naquella S.ª p.ª d.ª effeito.

Para apresentação do d.º mandado não
pode embarg.te requerer tempo, pois tem
me o progresso da penhora naquella tão dista
dita onde he morador o executado, não sabe
embarg.te que espaço de tempo basta pedir
sendo que embarg.te he o que tem todo o in-
teresse em que se finalize a penhora e vende
do m.to do q.to mais depressa se puder fazer toda
a diligencia, porque tem nisso mayor interesse
que o embarg.te.

Pelo que R.ª a embarg.te que recebido
e julgado provado seus embargos se julgue
sem effeito a nunuial e intempestiva notifi-
cação, e a Execução improcedente, como
provado e allegado em tudo legitimo,
e incompetente quod Se. Speriatur.

E.M.

Salv. pus. D. mor.

Dor.

Corte de Sattê

Diz o que diz do mesmo Reo, e de
mais allegou em vista de ser
nesta Cidade de S.ão Paulo, em
Cartas da Executoria da Real
da Villa por parte do Doutor Pro
curador dos Auditorios e Ausentes
pro curador e Advogado do Em
bargante Capitão Estevão Ribeiro
do dito Auto me foi dado, e tudo
tudo com a mais instante e mayor
gosto e alegria de que para isso me confiro
Para o dito Termo de Sattê em Cartas
dos Santos e ali vista a Petição
e ser deferido

Dor. de cinco dias

Elogio os mesmos Reo a margem
no Termo de Sattê supra de Sattê
nesta Villa Cidade de S.ão Paulo, e
Cartorio da Executoria da Real
Faz da Villa supra e pelo muito em
dilatado Doutor Caetano Luiz
de Barros Monteiro Ouvidor
Geral e Corregedor desta Comar
ca de Sattê e andando para dizer
ao Auto que entende ser tudo legal
Para o que com Testemunhas e Termo
de Juramento em Cartas dos Santos
e ali vista a Petição que segue dou fé
e assino

E.M.

Remetido o embg.do p.ª
juizo donde mandou ser
citado com citação de
8 dias na forma
do estilo

Santos

Escrivão

Certifico eu José do Santos Moreira Escrivão que fui deste Juizo de Direito desta Comarca da Capital Provincia de Santa Catharina = Certifico eu que hoje vinte e hum de Janeiro de mil oitocentos e trinta e hum, em audiencia publica que fez o Juiz de Direito desta Comarca Doutor Francisco Carneiro de Campos, e sendo presentes os Advogados Doutor Manoel Joaquim Duarte Silva, e Antonio Pinto Chichorro da Gama, e o Promotor Publico Joaquim Jose Pinheiro de Vasconcellos, e sendo presente o Escrivão do Juizo Jose do Santos Moreira, e o Porteiro Manoel Joaquim Pereira, e Silva, e sendo presentes os Jurados Sorteados para o Conselho de Sentença, que abaixo vão declarados, e sendo presente o Reo Preso Manoel Joaquim Pereira, e Silva, que vai a Julgamento, pelo Juiz foi dito, que mandava, e mandou, que o Porteiro fizesse entrar na Casa das Audiencias o Reo Preso Manoel Joaquim Pereira, e Silva, que vai a Julgamento, e que se achava na Cadeia desta Cidade, e que fizesse entrar na Casa das Audiencias as Testemunhas, que se achavão presentes, e que se achavão na Casa das Testemunhas, e que

Geraldo Pereira de Barros, escrivão, escrevi.

Toré de Sá e Silva.

D. 3$400

D.

Concerto por mim Geraldo

Toré de Sá e Silva.

Nº 27

97

Nº 1º Instrumento

Aos vinte e dois dias do mês de Abril de mil e oitocentos e trinta e seis anos nesta Cidade de São Paulo e Cartório do Escrivão da Real Fazenda, aonde eu Tabelião adiante nomeado fui vindo e sendo aí presente o Procurador da Fazenda Nacional e Promotor de Execuções Fiscais nesta Cidade e Termo, Doutor Manoel Joaquim de Sousa Coutinho, e por ele me foi dito em presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas que sendo-lhe constante que os Executados Francisco de Paula Leite Penteado, Capitão Joaquim Francisco de Paula Leite Penteado, Capitão Francisco de Paula Leite Penteado, Capitão Joaquim Francisco de Paula Leite Penteado, Capitão Joaquim Francisco de Paula Leite Penteado, Capitão Joaquim

Dedatr

Dos Dezaseis dias do mez de Outubro de mil setecentos e oitenta e hum annos nesta villa de Nossa Senhora da Conceição de Parnahyba do Piauhy em Casas de Residencia de mim Escrivão abaixo nomeado e Tabellião do Publico Judicial e Notas nella por Sua Magestade que Deos Guarde vim eu Escrivão abaixo nomeado e Tabellião e sendo ahi pelo Juiz delle me foi dito que elle tinha Dezaseis dias do mez de Outubro de mil setecentos e oitenta e hum annos nesta villa de Nossa Senhora da Conceição de Parnahyba do Piauhy em Casas de Residencia de mim Escrivão abaixo nomeado e Tabellião do Publico Judicial e Notas nella por Sua Magestade que Deos Guarde vim eu Escrivão abaixo nomeado e Tabellião e sendo ahi pelo Juiz delle me foi dito que elle tinha

Dedusntad

Dos Dezaseis dias do mez de Outubro de mil setecentos e oitenta e hum annos nesta villa de Nossa Senhora da Conceição de Parnahyba do Piauhy em Casas de Residencia de mim Escrivão abaixo nomeado e Tabellião do Publico Judicial e Notas nella por Sua Magestade que Deos Guarde vim eu Escrivão abaixo nomeado e Tabellião e sendo ahi pelo Juiz delle me foi dito que elle tinha

Dis Jg.ᵛ dat.ª Rec.ᵐ.ˢ dita v.ª que Requerendo o Procurad.ʳ geral dos bens de Cabedal de Ilos Segr.ˢ do Cap.ᵐ Custod.ᵒ Rang.ᵉ de Mel.ᵃ p.ª obt.ª de Sua Mag.ᵉ D. Angela de Mel.ᵃ Castel.ᵒ Br.ᶜᵒ, e Cap.ᵐ Jose Fern.ᵈ de Sal.ᵃ Cid.ᵉ de S. Paulo pedio vista dos A.ˢ Inventar.ˢ que tem cruio Com un.ᵗᵉ Cart.ᵃ de Juizo de Cons.ᵃ q.ᵉ dou o da Cid.ᵉ de S. Paulo, e q.ᵘᵃˡ p.ª seus contestados mandou Dar Cons.ᵃ Com.ᵃ ao Procur.ᵈʳ p.ª q.ᵉ tudo Junto q.ᵉ ora vem Conclusos a Sen.ᵃ Dr.ᵈᵒ Juiz p.ª De Seus dobre os embarg.ˢ e Certid.ᵃ Junta Sera tem dadi.ᵃ do Cap.ᵐ em Cujos Autos Eq.ᵉ Sen.ᵃ mandou juntar ad.ᵉ Certid.ᵃ Sup.ᵃ Autos, que Se Faça Conclus.ᵃᵒ Com data. p.ª E.

Nesta forma Requeiro a V. Sen.ᵃ seja Servido assim mand.ᵃʳ p.ª do Sup.ᵈᵒ

E. R. Mce

Dis Sg.ª dos.ª Mis.ª Moraes na V.ª de
Pinha minhagaba q.ª Requerim.to q. tem pedido
q. o estivesse dando posse Jose de Santos e Dos.ª
Mayase p.ª Sorte ao imbreve Relatorio desta
my ramo com.º o Cap.m Jose Sant.º de Sales q. Jun
tou o mandado despachos q. se ao Cap.m Gas
par Nunes de Mendoça aos autos de q. faz mensão
q. Move ao d.º Cap.m

E. P. a V.S Sua Serv.e ad.m
mandat.o nosso mo Requerido

Barros

Josef dey Santty e Oliveira Gar
ante y escrivão do Juizo e Impedimento de
Ouvidor e Correitor da Real Torre de
Lagoa Cidade e Capitania da

Certifico

que estão hum Juiz Ordinario e dous
Juizes de Fora Vereadores e Procu
rador do Senado desta Cidade e Capi
tania do Rio Grande do Norte Reino
do Brazil Governo de Pernambuco
Comarca do Ceará Grande e Serra
de Ibiapaba Freguezia de Nossa Se
nhora da Conceição da Villa Nova
da Princeza aos quinze dias do mez
de Janeiro de mil setecentos e noven
ta e seis annos em Camara de Vereação
pelas nove horas da manhã pouco mais
ou menos em que se achavão presentes
os Juizes Vereadores e Procurador
do Senado abaixo assignados e
sendo ahi presente Antonio Vieira
Valente Juiz Ordinario e Presidente
da mesma Camara por elle foi dito
que elle tinha feito citar a todos os
Officiaes da mesma Camara para
nella tratarem e assentarem o que
lhes parecesse ser bem para o Bem
Commum e Augmento desta Villa
e Povoação e para se evitarem os
damnos que se experimentão pela
falta de Agoa que ha nesta Villa
e Povoação e para se evitarem os
ditos damnos e se buscar Agoa
para a mesma Villa e Povoação
e para se evitarem os ditos damnos
e se buscar Agoa para a mesma

Estanley

Declaro mi dicha Inventariante
este dado muy cierto y verdadero
todo lo que dicho tiene Juro en Dios
y esta Cruz que hice en el fin de esta
declaracion y no tengo mas que decir
ni declarar so cargo del juramento
que hecho tengo en que me afirmo
y ratifico y lo firme

Estanley

Rodrigo

Declaro mi dicha Inventariante
este dado muy cierto y verdadero
todo lo que dicho tiene Juro en Dios
y esta Cruz que hice en el fin de esta
declaracion y no tengo mas que decir
ni declarar so cargo del juramento
que hecho tengo en que me afirmo
y ratifico y lo firme

Rodrigo

Declaro mi dicha Inventariante
este dado muy cierto y verdadero
todo lo que dicho tiene Juro en Dios
y esta Cruz que hice en el fin de esta
declaracion y no tengo mas que decir
ni declarar so cargo del juramento
que hecho tengo en que me afirmo
y ratifico y lo firme

Sijo

Declaro mi dicha Inventariante
este dado muy cierto y verdadero
todo lo que dicho tiene Juro en Dios
y esta Cruz que hice en el fin de esta
declaracion y no tengo mas que decir
ni declarar so cargo del juramento
que hecho tengo en que me afirmo
y ratifico y lo firme

Cuello

Declaro mi dicha Inventariante
este dado muy cierto y verdadero
todo lo que dicho tiene Juro en Dios
y esta Cruz que hice en el fin de esta
declaracion y no tengo mas que decir
ni declarar so cargo del juramento
que hecho tengo en que me afirmo
y ratifico y lo firme

Estanley

Declaro mi dicha Inventariante
este dado muy cierto y verdadero
todo lo que dicho tiene Juro en Dios
y esta Cruz que hice en el fin de esta
declaracion y no tengo mas que decir
ni declarar so cargo del juramento
que hecho tengo en que me afirmo
y ratifico y lo firme

Declaro mi dicha Inventariante
este dado muy cierto y verdadero
todo lo que dicho tiene Juro en Dios
y esta Cruz que hice en el fin de esta
declaracion y no tengo mas que decir
ni declarar so cargo del juramento
que hecho tengo en que me afirmo
y ratifico y lo firme

Declaro mi dicha Inventariante
este dado muy cierto y verdadero
todo lo que dicho tiene Juro en Dios
y esta Cruz que hice en el fin de esta
declaracion y no tengo mas que decir
ni declarar so cargo del juramento
que hecho tengo en que me afirmo
y ratifico y lo firme

Cuello

Declaro mi dicha Inventariante
este dado muy cierto y verdadero
todo lo que dicho tiene Juro en Dios
y esta Cruz que hice en el fin de esta
declaracion y no tengo mas que decir
ni declarar so cargo del juramento
que hecho tengo en que me afirmo
y ratifico y lo firme

Declaran Dmanj Burg yuchy
Inventariante pertinente a
morte de Lutenyo de Carabedon
y Leyuntly

Burg

Declaran ella Inventariante
te averen muy duy burg que
dexaro de bienes y hallo avalu
ados en nuevecientos diez y seis
Burg mill Leyes como que consta
60 Bocs de dicho Inventario

Declaran Dg Dueñas que omite
te deven de tiempo de Antonio
rig de Dueñas difunto

Declaran ella Inventariante
y testamentaria diziendo a Lopez
Tamayo de Vargas Procu
rador de dicho de la Rio de Janeiro
de quien es que bastante dicho
Burg a firig

Declaran muy Honorables
Capitan Antunes Fragoso de
Andrade mayordomo de Nave
ra del Rey de Portugal que ay
que bastante dicho Procurador
de ella jurados

Declaran muy Honorables
a Capitan Jose Mayolino
vedo que es bastante dicho
Procurador a Lopez

Declaran Diego de mayor
de Capitan Bras Carneiro
Liam de Velasco de Rio de
nano que es bastante dicho
Procurador

Declaran muy honorable Capitan
Manuel Gimy de Velasco de Rio
de Janeiro que es bastante dicho

Despacho Bragança

Declaro eu abaixo assignado Alferes Commandante da Companhia de Infantaria de Linha da Villa de Bragança, que tendo sido nomeado Inventariante pelo Juiz de Orphãos desta Villa, para inventariar os bens que ficaram por fallecimento de Dona Maria Thereza de Jesus, e tendo-se dado principio ao dito Inventario, e sendo-me preciso hir para a Cidade do Rio de Janeiro, para onde sou mandado marchar com a Companhia, que commando, e não podendo por isso continuar com o dito Inventario, o faço saber ao Juiz de Orphãos, para nomear outro Inventariante, que o continue, e para que assim conste, passo a presente. Bragança 7 de Março de 1808.

Declaro eu abaixo assignado Alferes Commandante da Companhia de Infantaria de Linha da Villa de Bragança, que tendo sido nomeado Inventariante pelo Juiz de Orphãos desta Villa, para inventariar os bens que ficaram por fallecimento de Dona Maria Thereza de Jesus, e tendo-se dado principio ao dito Inventario, e sendo-me preciso hir para a Cidade do Rio de Janeiro, para onde sou mandado marchar com a Companhia, que commando, e não podendo por isso continuar com o dito Inventario, o faço saber ao Juiz de Orphãos, para nomear outro Inventariante, que o continue, e para que assim conste, passo a presente. Bragança 7 de Março de 1808.

Declaro eu abaixo assignado Alferes Commandante da Companhia de Infantaria de Linha da Villa de Bragança, que tendo sido nomeado Inventariante pelo Juiz de Orphãos desta Villa, para inventariar os bens que ficaram por fallecimento de Dona Maria Thereza de Jesus, e tendo-se dado principio ao dito Inventario, e sendo-me preciso hir para a Cidade do Rio de Janeiro, para onde sou mandado marchar com a Companhia, que commando, e não podendo por isso continuar com o dito Inventario, o faço saber ao Juiz de Orphãos, para nomear outro Inventariante, que o continue, e para que assim conste, passo a presente. Bragança 7 de Março de 1808.

Declaro eu abaixo assignado Alferes Commandante da Companhia de Infantaria de Linha da Villa de Bragança, que tendo sido nomeado Inventariante pelo Juiz de Orphãos desta Villa, para inventariar os bens que ficaram por fallecimento de Dona Maria Thereza de Jesus, e tendo-se dado principio ao dito Inventario, e sendo-me preciso hir para a Cidade do Rio de Janeiro, para onde sou mandado marchar com a Companhia, que commando, e não podendo por isso continuar com o dito Inventario, o faço saber ao Juiz de Orphãos, para nomear outro Inventariante, que o continue, e para que assim conste, passo a presente. Bragança 7 de Março de 1808.

Declaro eu abaixo assignado Alferes Commandante da Companhia de Infantaria de Linha da Villa de Bragança, que tendo sido nomeado Inventariante pelo Juiz de Orphãos desta Villa, para inventariar os bens que ficaram por fallecimento de Dona Maria Thereza de Jesus, e tendo-se dado principio ao dito Inventario, e sendo-me preciso hir para a Cidade do Rio de Janeiro, para onde sou mandado marchar com a Companhia, que commando, e não podendo por isso continuar com o dito Inventario, o faço saber ao Juiz de Orphãos, para nomear outro Inventariante, que o continue, e para que assim conste, passo a presente. Bragança 7 de Março de 1808.

Declaro eu abaixo assignado Alferes Commandante da Companhia de Infantaria de Linha da Villa de Bragança, que tendo sido nomeado Inventariante pelo Juiz de Orphãos desta Villa, para inventariar os bens que ficaram por fallecimento de Dona Maria Thereza de Jesus, e tendo-se dado principio ao dito Inventario, e sendo-me preciso hir para a Cidade do Rio de Janeiro, para onde sou mandado marchar com a Companhia, que commando, e não podendo por isso continuar com o dito Inventario, o faço saber ao Juiz de Orphãos, para nomear outro Inventariante, que o continue, e para que assim conste, passo a presente. Bragança 7 de Março de 1808.

Declaro eu abaixo assignado Alferes Commandante da Companhia de Infantaria de Linha da Villa de Bragança, que tendo sido nomeado Inventariante pelo Juiz de Orphãos desta Villa, para inventariar os bens que ficaram por fallecimento de Dona Maria Thereza de Jesus, e tendo-se dado principio ao dito Inventario, e sendo-me preciso hir para a Cidade do Rio de Janeiro, para onde sou mandado marchar com a Companhia, que commando, e não podendo por isso continuar com o dito Inventario, o faço saber ao Juiz de Orphãos, para nomear outro Inventariante, que o continue, e para que assim conste, passo a presente. Bragança 7 de Março de 1808.

Declaro eu abaixo assignado Alferes Commandante da Companhia de Infantaria de Linha da Villa de Bragança, que tendo sido nomeado Inventariante pelo Juiz de Orphãos desta Villa, para inventariar os bens que ficaram por fallecimento de Dona Maria Thereza de Jesus, e tendo-se dado principio ao dito Inventario, e sendo-me preciso hir para a Cidade do Rio de Janeiro, para onde sou mandado marchar com a Companhia, que commando, e não podendo por isso continuar com o dito Inventario, o faço saber ao Juiz de Orphãos, para nomear outro Inventariante, que o continue, e para que assim conste, passo a presente. Bragança 7 de Março de 1808.

Poder bastante

En la Villa de Santa Rosa de Abra en veinte y ocho dias del mes de Mayo de mil setecientos noventa y seis años ante mi el Escribano Real y testigos parecio presente Don Gaspar Nuñez de Arce vecino de esta Villa y Alcalde ordinario de primera nominacion en ella por su Magestad (que Dios guarde) a quien doy fe conozco y dijo que por quanto tiene pleito pendiente con Don Antonio Nuñez de Arce sobre la Posesion de una Casa y Solar que le pertenece en esta Villa y para que pueda seguir dicho pleito en todas sus instancias hasta su conclusion y fenecimiento otorga que da y confiere todo su poder cumplido bastante y el mas que de derecho se requiere y es necesario a Don Antonio Nuñez de Arce Procurador de Causas de los Reales Tribunales de esta Villa y Corte de Madrid para que en nombre del otorgante y como su misma persona pueda parecer y parezca ante el Señor Alcalde Ordinario de primera nominacion de esta Villa y demas Tribunales de Justicia de ella y de la Corte de Madrid donde convenga y pida y demande lo que le convenga en razon de dicho pleito y de todo lo que pida y demande haga las Peticiones Escritos Probanzas Autos Interlocutorios y Definitivos Sentencias Consentimientos Apelaciones Suplicas Nulidades Agravios Execuciones Embargos Remates Posesiones Lanzamientos Ventas Otorgamientos de Escrituras y todos los demas Autos y Diligencias que convengan hasta ponerlo en la Posesion de dicha Casa y Solar y para que en razon de todo lo referido

Autos de Jurisdiccion

Anno de Nacimiento de Nuestro Señor Jesu Christo de mil setecientos y veinte y seis años en veinte y siete de Enero de dicho año ante mi el Alcalde Ordinario de la Villa de Bonifacio y testigos de mi Asistencia parecio Pedro Ramos Vecino de esta Villa y dijo que por quanto el Capitan Don Juan Ramos de Vera Vecino de la Villa de Monclova Alcalde Mayor y Capitan a Guerra de esta Provincia de Nuevo Reyno de Estremadura y Nuevo Leon por Su Magestad (que Dios Guarde) le tiene dada Comision para que en su Real nombre pueda Visitar y Visite todas las Jurisdicciones de esta Provincia y para que en virtud de dicha Comision pueda Visitar y Visite la Jurisdiccion de esta Villa de Bonifacio y para que

Nayte Inventario de aquantidad
Ley Contey Atienta cabaymil
ciny Ley Contey Acte Sontye
vinte Ley mil ciñum Contey
Cuarenta Acte Ley conque
amey yn Sfor

6726 8547

Acheran mey elle dicto Juez yn
ey Partidey yn pur dro amey
dicto dicto Cabo dues Ignacio
de Aldao Mestey aquanto
de dusenty Atienta Acte
mil nove Sinty contento
Ley conque amey yn Sfor

Mayo dicto
2678980

Acta yn elle dicto Juez que
todey y que abatido domento
mayo dicto dicto Cabo dues Ygna
cio de Aldao Mestey vecino
Alferes domento que tuve hagan
tio de dicto Contey Ley Sentyo
Cuarenta Ley mil y nueve
ty Atienta Acte Ley conque
amey y enfiel Sfor

Montevideo
6 4588567
Dis C. 4588567

Acta yn elle dicto Juez que
todey yn pur dro amey vecino
Inventario dicto
dicto Mestey vecino
Contey trenty cuatro
mil dusenty cuarenta
Ley conque amey yn
Sfor

3:2238283

Acta yn elle dicto Juez que todo
y que vinto alcalde ordinario de
Inventario aquantidad de trey cen
ty trenty cuatro mil dos
cientos ochenta y tres Ley conque
amey y no Sfor

3:2238283

Acta yn elle dicto Juez que todo
y que vinto alcalde ordinario de
Inventario aquantidad de trey cen
ty trenty cuatro mil dos
cientos ochenta y tres Ley conque
amey y no Sfor

3:2238283

Acta yn elle dicto Juez que todo
Partidey que vinto aquanto
mey de un Inventario Juicio
rendo que pur todo dicho dicto
Jorge Ignacio de Aldao dicho
trey mayor quanto de dicho
de dicho trey Contey trenty cuatro
to Atienta mil dusenty cuarenta
to Atienta Ley conque amey
yn Sfor

Legitimo
dicho
3:2238283

Que Inventario mandó aprobar
por dicho dicto Juez que todo y dicho
dicho dicto Juez que todo y dicho
mento pur aprobado dicho In
to Juez de dicho dicho
dues del dicho mando dicho
pues que dues con dicho
con dicho dicho pues
cho dicho Juez que dicho
no mayor Juez no con
ty pur todo Juez en Interino
en dicho Contey Juez pues
en dicho
amey

Juez de Primera Instancia
Interino de Hacienda

Inventario fecho en presencia
de dicho Gobernador Gobernador Nuñez
Mandó se guarde

3:2238283

Yo dicho Inventario Bpo
dicho pagamento en Cinco cabe
zas de ganado vacuno dicho
mil dicho cuarenta y
mil Ley conque amey y no
Sfor

Haber Ley mayor Juez de

48

Inventario que hizo y
mento mi muy Cara Esposa
que santa gloria haya mis Hijos
Jose
6 Baca
y los que mi Jose hizo
Haver mi muy adicto Inventario
te por hacer y mi amado Esposo
derecho y por apuntar de Ocho
to Ocho mil Pesos mi Hijo
6 1 Baca
amor y mi Jose
Haver mi muy adicto Inventario
te por hacer y mi amado Esposo
muy adicto y por apuntar de otro
to ocho mil Pesos mi Hijo
2 Baca
32 Baca
amor y mi Jose
Haver mi muy adicto Inventario
ado por hacer y mi amado Esposo
mi Cuñado Manuel de la
Cruz
168 Baca
Pesos mi Hijo y mi Esposo
Haver mi muy adicto Inventa
rio por hacer y mi amado Esposo
mi Cuñado Pedro de la Cruz
de ocho Pesos por una Vella
y quatro Reales de Pesos
Baca
Pesos
4 8760
Haver mi muy adicto Inventario
rio por hacer y mi amado Esposo
Cuñado Cristobal Sanchez
ro y Vella y quatro Reales
tos Pesos y Seis Pesos y Seis
cho Pesos mi Hijo y mi Esposo
4 8440
Haver mi muy adicto Inventario
rio por hacer y mi amado Esposo
mi Cuñado Pedro Miguel Vella
y quatro Reales de Pesos mi Hijo
y mi Esposo
Declaro ahora Haver mi muy
dicho Inventario mi muy
cuñado Miguel quatro Reales
Pesos y mi Esposo
4 828
Haver mi muy por hacer y mi amado
mento mi Cuñado Simeon Lopez
quatro Reales Pesos mi Hijo
4 Baca
amado y mi Esposo
Haver mi muy adicto Inventario
rio por hacer y mi amado Esposo
mi Cuñado Pedro Miguel Lopez
tro Pesos Seis Reales
864
y mi Esposo
Haver mi muy adicto Inventario
rio por hacer y mi amado Esposo
mi Cuñado Bernardo Miguel Lo
pez quatro Reales Pesos
278 Baca
mil Pesos y mi Esposo
Haver mi muy por hacer y mi amado
to mi Cuñado Miguel Lopez
Pesos mi Hijo y mi Esposo
1118 Baca
Haver mi muy Reverendo Padre
Fray Pedro que Dios nos guar
de de Buena Vista Quarenta
mil Pesos y mi Esposo
24386 Baca
muy amado Esposo
Haver mi muy adicto Inventario
rio por hacer y mi amado Esposo
mi Cuñado Simeon Lopez
durio dos Pesos y Seis Reales y
ny Pesos y Seis Reales y mi Esposo
ter Pesos y mi Esposo
muy amado Esposo

Haver mig dcto Inventori
unto pur Sto pago amor Bon
tos mis dos delos y qui
vendo a ter enfio a q nuesto
dcto tanto mil Dy cinco pes
amo y no Sofoi

808 Haver mig dcto Inventori
unto pur Sto pago amor Bon
Bonifacio que vendo a ter
enfio d'Sto a q nuesto dcto
tanto mil Dy cinco pes amo
y no Sofoi

58 Haver mig dcto Inventori
unto en Cuyo Cargo que vendo
a ter enfio d'Sto a q nuesto
dcto tanto mil Dy cinco pes
amo y no Sofoi

438 Haver mig dcto Inventori
unto pur Sto pago amor Bon
tos mis dos delos y qui
vendo a ter enfio a q nuesto
dcto tanto mil Dy cinco pes
amo y no Sofoi

2288 Haver mig dcto Inventori
unto pur Sto pago amor Bon
tos mis dos delos y qui vendo
a ter enfio a q nuesto dcto
tanto mil Dy cinco pes amo
y no Sofoi

1458 Haver mig dcto Inventori
unto pur Sto pago amor Bon
tos mis dos delos y qui vendo
a ter enfio a q nuesto dcto
tanto mil Dy cinco pes amo
y no Sofoi

Haver mig dcto Inventori
unto pur Sto pago amor Bon
tos mis dos delos y qui vendo
a ter enfio a q nuesto dcto
tanto mil Dy cinco pes amo
y no Sofoi

728 Haver mig dcto Inventori
unto pur Sto pago amor Bon
tos mis dos delos y qui vendo
a ter enfio a q nuesto dcto
tanto mil Dy cinco pes amo
y no Sofoi

Haver mig dcto Inventori
to pur Sto pago amor Bonifacio
to Cobuy dy q vendo a ter enfio
y inmto amigo Velasquez
tor de Nos cinto mil Dy cinco
amo y no Sofoi

908 Haver mig dcto Inventori
to pur Sto pago amor Bonifacio
ze Dy q vendo a ter enfio d'Sto
tor de cinto cuarenta dos mil
Dy cinco pes amo y no Sofoi

448 Haver mig dcto Inventori
unto pur Sto pago amor Bonifacio
cas de Bello que vendo a ter
enfio d'Sto a q nuesto dcto
tanto mil Dy cinco pes amo
y no Sofoi

808 Haver mig pur Sto pago amor
dcto Inventario unto Dy
Dy que vendo a q nuesto dcto
unto Dy mil y quinientos
y Cinco pes amo y no Sofoi

5688 Haver mig dcto Inventario
to pur Sto pago amor Bonifacio
tonio que vendo a q nuesto
dcto tanto mil Dy cinco pes amo
y no Sofoi

808 Haver mig dcto Inventario
to pur Sto pago amor mil Dy
Dy que vendo a q nuesto dcto
to mil Dy cinco pes amo y no
Sofoi

608 Haver mig dcto a q nuesto

Inventario que hace y presenta
Maria Teresa Gonzalez viuda
de Antonio Ortiz de Zarate
difunto albacea Dn Juan
Ortiz de Zarate

35 $ 36 -

Haver mi dicho Inventario
te por bienes pertenecientes
a dicho finado un Solar
de tierra que vende Dn Juan
Ortiz de Zarate mil Varas en
cuadro que unas con otras

8 - 8 as

Haver mas por dos pedazos
de dicho Inventario entre
cercados que unos y otros
contienen Veinte y seis
varas de ancho y veinte
y seis de largo

0 - $ 96 -

Haver mas dicho Inventario
un pedazo de tierra
en el Rincon de Santa
Barbara que vende Dn
Juan Ortiz de Zarate

1 $ as

Haver mas dicho Inventario
un pedazo de tierra
en el Rincon de Santa
Barbara que vende Dn
Juan Ortiz de Zarate

4 $ as

Haver mas dicho Inventario
un pedazo de tierra
en el Rincon de Santa
Barbara que vende Dn
Juan Ortiz de Zarate

12 - $ 424

Haver mas dicho Inventario
un Solar de tierra que vende
a Thomas Mary Coxhaquin
en el Rincon de Santa
Teresa que unas con otras

4 $ 13 -

Haver mas dicho Inventario

Inventario que hace y presenta
Maria Teresa Gonzalez viuda
de Antonio Ortiz de Zarate
difunto albacea Dn Juan
Ortiz de Zarate

18.65

Haver mi dicho Inventario
un pedazo de tierra
en el Rincon de Santa
Barbara que vende Dn
Juan Ortiz de Zarate

34 $ 2 -

Haver mas dicho Inventario
un pedazo de tierra
en el Rincon de Santa
Barbara que vende Dn
Juan Ortiz de Zarate

1 $ 84 -

Haver mas dicho Inventario
un pedazo de tierra
en el Rincon de Santa
Barbara que vende Dn
Juan Ortiz de Zarate

5 $ 8 -

Haver mas dicho Inventario
un pedazo de tierra
en el Rincon de Santa
Barbara que vende Dn
Juan Ortiz de Zarate

1 $ 8 -

Haver mas dicho Inventario
un pedazo de tierra
en el Rincon de Santa
Barbara que vende Dn
Juan Ortiz de Zarate

2 $ 4

Haver mas dicho Inventario
un pedazo de tierra
en el Rincon de Santa
Barbara que vende Dn

Hasta hoy me mayordomo de esta que fue
fin de año quanto he husanty de
to este dicho nave Sentyentos
to Rey cinco que mil y fin dos fos — "

267 8 9 8 o Haver muy adicto Cardenas quen
to pagamento mi Rey to de husanto
Vitte que quanto distante de fin
mil Rey cinco que mil y dos fos
— " —

368 oo Haver muy adicto Cardenas quen
to pagamento en Cuba que fue
quanto de fin mil Castro
Sentyentos Rey cinco que mil y dos
de fos — " —

684 oo Haver muy adicto Cardenas quen
to pagamento en hum Cabo de
Espada mil y quanto de quanto
de Castro mil Rey cinco que mil y
dos fos — " —

4 Boo Haver muy adicto Cardenas quen
to pagamento en Cuba que fue
Lemonade quanto de Rey mil
dusanty Rey cinco que mil y dos
fos — " —

3 82 oo Haver muy adicto Cardenas
fue de to pagamento en Cuba
Cuba Compadre que fue de to
dusanto de Sentyentos Rey cinco que mil
y dos fos — " —

o 8 4 6 o Haver muy adicto Cardenas quen
to pagamento en Cuba Credito
que deve amante Ygnacio Roby
que quanto de Rey mil dusanty
Sentyentos Rey cinco que mil y dos
fos — " —

2823 o Haver muy dicto Cardenas quen
to pagamento en hum Credito que
deve Ygnacio Roby quanto de
te mil dusanty Sentyentos Rey cinco que
mil y dos fos — " —

52

Haver muy adicto Cardenas
por todo pagamento en Cuba
Credito que deve amante Ma
nuel de Roby quanto de Rey
de mil dusanty Sentyentos Rey 1 8 2 9 8
cinco que mil y dos fos — "

Haver muy dicto Cardenas quen
to pagamento en Cuba Credito
de Rey quanto de Rey
mil Rey Sentyentos Rey 2 8 6 8 o
cinco que mil y dos fos — "

Haver muy dicto Inventario
de Rey Ramos mi dicto
Cardenas que fue pagamento
en Cuba Credito que deve
Ramon Mendez quanto de Rey
de Sentyentos mil Rey Sentyentos 1 8 6 2 o
to Rey cinco que mil y dos fos
— " —

Haver muy dicto Cardenas
por todo pagamento en Cuba
Credito que deve Manuel
Ramon quanto de Rey mil 28 oo
Rey cinco que mil y dos fos — "

Haver muy dicto Cardenas
por todo pagamento en Cuba
diente Lazaro Pedro Rojo
to quanto de Rey mil Sentyentos 5 o 8 oo
Rey cinco que mil y dos fos — "

Haver muy dicto Cardenas que
to pagamento en Cuba que
fue Alejandro Castro Rojo que
dos quanto de Rey mil
to Rey cinco que mil y dos
fos — "

53

Haver mi alcalde Cardenas
por alcance pagamento de dote
que dio en fee de matrimonio
tiene a cuenta de dozentos y cin-
cuenta y seis mil cuatrocientos
y sesenta mrs. que monta
dos mil y seiscientos y sesenta
y seis mrs. ——— 2666 Mrs.

Haver mi alcalde Cardenas
por alcance pagamento que
se Victoria Miguela de Cuenca
de nueve cientos mil y sesenta
mrs. que monta ——— 960 Mrs.

Haver mi alcalde Cardenas
por alcance pagamento que
se Ygnacio de la Plata y
por el pagamento que hizo
se Victoria Angela a cuenta
de sus dos mil y quinientos
que monta ——— 1455 Mrs.

Haver mi alcalde Cardenas
por alcance pagamento que
se Benito Cuenca a cuenta de
sus mil y cien que monta
——— 1100 Mrs.

Haver mi alcalde Cardenas
por alcance pagamento que
se Josefa Alonso a cuenta
de sus quatro mil y ochocien-
tos y sesenta que monta
——— 8960 Mrs.

Haver mi alcalde Cardenas
por alcance pagamento que
se Luisa Cuenca a cuenta de sus
tres mil y cien que monta
——— 3080 Mrs.

Haver mi alcalde Cardenas
por alcance pagamento que

Haver mi alcalde Cardenas
por alcance pagamento que
se Victoria Cuenca a cuenta
de sus quatro mil y cien que
monta ——— 4100 Mrs.

Haver mi alcalde Cardenas
por alcance pagamento que
se dicho a cuenta de sus
dos mil y ochocientos y
sesenta y seis mrs. que
monta ——— 2866 Mrs.

Haver mi alcalde Cardenas
por alcance pagamento que
se dicho a cuenta de sus
quatro mil y ochocientos
y ochenta mrs. que monta
——— 4880 Mrs.

Haver mi alcalde Cardenas
por alcance pagamento que
se Ygnacio de la Plata a cuenta
de sus dos mil y cien que
monta ——— 2100 Mrs.

Haver mi alcalde Cardenas
por alcance pagamento que
se Maria Cuenca a cuenta de
sus mil y cien que monta
——— 1100 Mrs.

Haver mi alcalde Cardenas
por alcance pagamento que
se Josefa Alonso a cuenta
de sus ochocientos y ochenta
y seis mrs. que monta
——— 8886 Mrs.

Haver mi juez de primera ins-
tancia de Ponte Cuenca a cuenta
de ciento cincuenta y siete
mil y siete cientos y noventa
y tres mrs. que monta
——— 157793 Mrs.

Que es lo que hizo en ante

Juan Manuel Moreno de Cayso

Por mi diminutum

Asy mismo entre dicho dia mes y dicho año
dimos fee de hauer entregado y entregamos
y en nombre de la Real Hacienda entregamos
en Casa de la Bomfanera de Cayo
Juan en Canyo de Bentazyo
mandado de Juez a Manuel de
Monte Romero y Alcantara
Mayordomo de Propios de
Esta Villa de Cayo Juan
Dos mil Cuatrocientas Diez
pesos de Plata Corriente
por el Rey nuestro Señor
Importan los
dichos dos mil Cuatrocientos
diez pesos de Plata
dicho efecto, asy mismo
dicho Juez y Mayordomo
de Propios por ante mi

Juez Manuel Moreno de Cayso

Escribano

Y luego dicho dia mes y año
mas arriba dicho Juez y
por ante mi Escribano
Juez mandó que se hiziese

Auto

Visto y Leydo y por visto dixo
que hauia y hauia por fecho
dicho pedimento, Rey por fecho,
dejo bien hecho, firme, y valioso y
que juzgo y juzgó por mi Juez
y Juez de Monte de Cayo
Juan Manuel Moreno de Cayso

Por mi diminutum

Asy mismo entre dicho dia mes y dicho año
dimos fee de hauer entregado y entregamos
en nombre de la Real Hacienda entregamos
en Casa de la Bomfanera de Cayo
Juan en Canyo de Bentazyo
mandado de Juez a Manuel de
Monte Romero y Alcantara
Mayordomo de Propios de
Esta Villa de Cayo Juan
Dos mil Cuatrocientas Diez
pesos de Plata Corriente
por el Rey nuestro Señor
Importan los
dichos dos mil Cuatrocientos
diez pesos de Plata
dicho efecto, asy mismo
dicho Juez y Mayordomo
de Propios por ante mi

Juez Manuel Moreno de Cayso

Escribano

Y luego dicho dia mes y año
mas arriba dicho Juez y
por ante mi Escribano
Juez mandó que se hiziese

Auto

Visto y Leydo y por visto dixo
que hauia y hauia por fecho
dicho pedimento, Rey por fecho,
dejo bien hecho, firme, y valioso y
que juzgo y juzgó por mi Juez
y Juez de Monte de Cayo
Juan Manuel Moreno de Cayso

Por mi diminutum

Asy mismo entre dicho dia mes y dicho año
dimos fee de hauer entregado y entregamos
en nombre de la Real Hacienda entregamos
en Casa de la Bomfanera de Cayo
Juan en Canyo de Bentazyo
mandado de Juez a Manuel de
Monte Romero y Alcantara
Mayordomo de Propios de
Esta Villa de Cayo Juan
Dos mil Cuatrocientas Diez
pesos de Plata Corriente
por el Rey nuestro Señor
Importan los
dichos dos mil Cuatrocientos
diez pesos de Plata
dicho efecto, asy mismo
dicho Juez y Mayordomo
de Propios por ante mi

Juez Manuel Moreno de Cayso

Escribano

Y luego dicho dia mes y año
mas arriba dicho Juez y
por ante mi Escribano
Juez mandó que se hiziese

Auto

Visto y Leydo y por visto dixo
que hauia y hauia por fecho
dicho pedimento, Rey por fecho,
dejo bien hecho, firme, y valioso y
que juzgo y juzgó por mi Juez
y Juez de Monte de Cayo
Juan Manuel Moreno de Cayso

